



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 412.. 04.11.2022

“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão de Procurador-Geral do Município e Coordenador Jurídico e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o seguinte cargo público em comissão de Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, que passa a constar do Anexo III, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1.659/2017, do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, com as seguintes atribuições:

I – exercer, com autonomia, a direção e chefia dos trabalhos da Procuradoria-Geral do Município, em defesa dos interesses jurídicos do Município;

II - postular e defender extrajudicialmente, em favor do Município as questões em que for parte ou tiver interesse jurídico;

III - prestar orientação ao Prefeito, Secretários e demais unidades administrativas, sempre que necessário, opinando em questões legais e jurídicas pertinentes e atividades administrativas;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

prefeitura de
MONTEIRO LOBATO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



IV - elaborar pareceres jurídicos e despachos a respeito de assuntos públicos, formando acervo de pesquisa e orientação às unidades administrativas, implicando na eficiência do serviço público.

Art. 2.º - Fica criado o cargo público em comissão de Coordenador Jurídico, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, que passa a constar do Anexo III, com jornada de 20 (vinte) horas semanais – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1.659/2017, do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, com as seguintes atribuições:

I - exercer, com autonomia, a direção dos trabalhos da Coordenadoria Jurídica, em defesa dos interesses jurídicos do Município;

II – despachar com o Prefeito Municipal;

III – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

IV – sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público.

Art. 3.º - São requisitos para o provimento dos cargos em comissão de Procurador-Geral do Município e Coordenador Jurídico:

I - Ser Bacharel em Direito;

II - Estar inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

III – Ter comprovadamente 05 (cinco) anos de atividade jurídica na Administração Pública.

Art. 5.º - As despesas do Município com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de outubro de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 42/2022, de 27 de outubro 2022, que tem como objeto a criação dos cargos de provimento em comissão de: Procurador-Geral do Município e Coordenador Jurídico.

Tendo em vista a necessidade de adequação da nomenclatura de cargos jurídicos em comissão desta Administração Municipal, e de modo especial, ao que foi decidido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos das ações direta de inconstitucionalidade (**Proc. ns. 2236348-67.2021.8.26.0000 e 2029546-03.2022.8.26.0000**), conforme cópias dos Acórdãos que seguem em anexo, é que este Executivo Municipal, encaminha a propositura em referência, a qual como se vê é revestida de constitucionalidade.

Por se tratar de matéria de interesse público relevante para o bom andamento dos trabalhos jurídicos de nosso Município, solicitamos e aguardamos que a propositura tenha trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, aguardando em consequência a aprovação pelos Nobres Vereadores de forma unânime.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato, 27 de outubro de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL I	40HS	1.212,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II	40HS	1.463,67
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL III	40HS	1.484,00
1	ASSESSOR DE TRANSPORTES	40HS	1.970,76
1	ASSESSOR DESPORTIVO	40HS	1.970,76
1	ASSESSOR ESPECIAL	40HS	1.970,76
1	CHEFE DE GABINETE	40HS	3.601,40
1	CHEFE DE SECRETARIA	40HS	1.212,00
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	40HS	1.212,00
1	CHEFE GERAL DA ÁREA DE SAÚDE	40HS	5.513,77
1	COORDENADOR JURÍDICO	20HS	2.795,05
2	DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.378,29
1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	40HS	5.512,72
4	PROFESSOR COORDENADOR	40HS	3.253,86
1	SECRETÁRIO MUN. CULTURA E TURISMO	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. ASSIST. E DESENV. SOCIAL	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. DOS ESPORTES E LAZER	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. DOS TRANSPORTES	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	40HS	3.081,68
1	SECRETÁRIO MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS	40HS	3.081,68
2	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS	2.500,00
1	SUPERVISOR EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	40HS	1.590,34
3	VICE DIRETOR DE ESCOLA	40HS	3.315,61

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

EMPREGO	REQUISITOS
Assessor Administrativo Municipal I – CBO 2523	Ensino Médio Completo e noções de urbanidade – Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente interno e externo), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondências física e eletrônica, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.
Assessor Administrativo Municipal II - CBO 2523	Ensino Médio Completo e noções de urbanidade – Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente interno e externo), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondências física e eletrônica, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.
Assessor Administrativo Municipal III - CBO 4101	Ensino médio e experiência na área – desenvolvem políticas e estratégias de recursos humanos; gerenciam operações administrativas e financeiras e coordenam atividades; supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativas, secretários de expediente, operadores de máquina de escriturário e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar. Fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Assessor Desportivo – CBO 2241	Ensino Médio Completo e experiência na área – Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhe acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades física e do desporto.
Assessor Especial – CBO 1114-15	Ensino Médio Completo e conhecimento da área - Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, setor de pessoal; informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativo – CBO 2110-40	Curso Superior Específico, registro na OAB e experiência na área Pública –
Assessor Especial adjunto para Assuntos Jurídicos e Legislativo – CBO 2110-40	Curso Superior específico, registro na OAB e experiência de 2 anos em Administração na área Pública - Representam a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico, à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes; geram recursos humanos e materiais da procuradoria.
Assessor Transporte - CBO 3423-05	Ensino Médio Completo - habilitação e experiência na área - Administram e controlam a frota de veículos no transporte rodoviário de cargas e passageiros. Supervisionam atividades de motoristas e auxiliares; checam e inspecionam documentação de motoristas e de veículos. Supervisionam embarque e desembarque de cargas e passageiros; inspecionam condições do veículo e da carga; preenchem e emitem documentos fiscais e de controle. Programam e controlam horários e gastos de viagens. Providenciam atendimento e assistência às vítimas e seus parentes, em caso de acidente, e acionam serviços de apoio e órgãos oficiais.
Chefe de Gabinete – CBO 1114-15	Ensino Superior Completo - Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do gabinete; revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do gabinete; encaminhar, revisar e controlar a documentação e a correspondências, no âmbito do gabinete; controlar agenda diária do gabinete; coordenar as atividades administrativas do gabinete; zelar pela manutenção dos bens patrimoniais dos gabinete; responsabilizar-se pelo cerimonial e eventos em geral do gabinete; atender publico em geral; realiza outra tarefas correlatas.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Chefe Geral da Área de Saúde – CBO 2521-05	Ensino Médio Completo - conhecimento de organização hospitalar planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações na área de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos, elaboram planejamento organizacional, promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional e prestam consultoria administrativa a organização e pessoas.
Chefe dos Serviços de Saúde – CBO 1312-10	Ensino Médio Completo e conhecimento na área - Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades de saúde; realizam atendimento biopsicossocial; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais.
Chefe de Secretaria - CBO 2523	Ensino Médio Completo e noções de urbanidade e experiência na área – coordenar, organizar, supervisionar e responder pelo expediente geral da secretaria da escola; organizar e manter atualizados prontuários de alunos, procedendo aos registros escolar especialmente no que se refere ao matrícula, frequência e resultado da avaliação de modo a permitirá a verificação e identificação da vida escolar de cada aluno; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógicas da escola; elaborar programação das atividades da secretaria, mantendo –a articulada com as demais programações s da escola; responder pela recepção e emissão, registro e arquivo de documentos da vida funcional e da escrituração escolar, assegurando o cumprimento de normas e prazos para execução os trabalhos estabelecidos pela equipe gestora; manter registros de levantamento dos dados estatísticos e informações educacionais em impressos próprios; elaboram e providenciar a divulgação de editais, comunicados, instruções relativas a vida escolar; orientar e prestar informações ao público com presteza e respeito; auxiliar na elaboração do inventario anual dos bens patrimoniais existentes na escola; informar a equipe gestora todos os atendimentos realizados.
Coordenador Jurídico – CBO 2410- 40	Bacharel em Direito, registro na OAB e 5 anos de atividades jurídica na administração Pública, exercer, com autonomia, a direção dos trabalhos da Coordenadoria Jurídica, em defesa dos interesses jurídicos do Município; despachar com o Prefeito Municipal; assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse publico

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Diretor de Escola – CBO 1313-10	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação com Habilitação em Administração e Experiência na área - Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.
Procurador Geral do Município – CBO 2412-25	Curso Superior Específico, registro na OAB e experiência na área Pública, Exercer, com autonomia, a direção e chefia dos trabalhos da Procuradoria-Geral do Município, em defesa dos interesses jurídicos do Município; postular e defender extrajudicialmente, em favor do Município as questões em que for parte ou tiver interesse jurídico; prestar orientação ao Prefeito, Secretários e demais unidades administrativa, sempre que necessário, opinando em questões legais e jurídicas pertinentes e atividades administrativas; elaborar pareceres jurídicos e despachos a respeito de assuntos públicos, formando acervo de pesquisa e orientação as unidades administrativas, implicando na eficiência do servidor publico.
Professor Coordenador – CBO 2394-05	Licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Física ou Pós-graduação na área de Educação com Habilitação em Administração escolar e Experiência na área - Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Secretário Municipal de Administração – CBO 4101-05	Ensino médio completo e experiência na área em administração - Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, administram recursos humanos, materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando compras, licitações e contratos.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Secretário Municipal de Educação – CBO 1313-10	Curso Superior- Pedagogia - Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.
Secretário Municipal dos Esportes e Lazer – CBO 1311-10	Ensino Médio completo e conhecimento na área - Definem política institucional; planejam atividades; administram e captam recursos para projetos sociais e culturais. Fomentam ações culturais na comunidade; administram acervos, orientam a elaboração de projetos; coordenam equipes de trabalho e definem política de recursos humanos.
Secretário Municipal de Obras CBO 1223-05	Engenheiro ou arquiteto, registro no CREA e experiência na área - Supervisionam contratos de obras, dirigem as atividades de desenvolvimento e operações de negócios de empresas de construção; participam do planejamento estratégico da empresa, planejam atividades técnicas e definem tecnologias de construção; analisam viabilidade técnica e econômica de contratos e empreendimentos e gerenciam atendimento pós-venda.
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CBO 2516-05	Assistente Social e registro no Conselho e Experiência - Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimentos relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
Secretário Municipal de Saúde – CBO 1312-05	Curso Superior, conhecimento em Administração hospitalar - Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades de saúde; realizam atendimento biopsicossocial; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – CBO 1311-15	Ensino médio completo e conhecimento na área de atuação - Definem política institucional; planejam atividades; administram e captam recursos para projetos sociais e culturais. Fomentam ações culturais na comunidade; administram acervos, orientam a elaboração de projetos; coordenam equipes de trabalho e definem política de recursos humanos.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Secretário Municipal dos Transportes – CBO 1226-20	Ensino médio completo, Habilitação, experiência e conhecimento na área - Viabilizam execução de metas operacionais em transportes; organizam operações e controlam a execução de serviços; executam programas e normas; participam do planejamento operacional; coordenam atividades gerenciais e atuam como representantes legais da empresa.
Secretário Municipal dos Serviços Municipais – CBO 1226-20	Ensino médio completo, Habilitação, experiência e conhecimento na área - Viabilizam execução de metas operacionais em transportes; organizam operações e controlam a execução de serviços; executam programas e normas; participam do planejamento operacional; coordenam atividades gerenciais e atuam como representantes legais da empresa.
Secretário Municipal dos serviços Urbanos e Meio Ambiente – CBO 2140-10	Curso médio experiência e conhecimento na área - Elaboram e implantam projetos ambientais ; gerenciam a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementam ações de controle de emissão de poluentes, administram resíduos e procedimentos de remediação. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria.
Secretário Municipal de finanças e Tributação – CBO 1231-10	Ensino médio completo e conhecimento na área de Tributação atuação - Dirigem o fluxo financeiro da empresa; implementam o orçamento empresarial e administram recursos humanos. Controlam patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. Coordenam serviços de contabilidade e controladoria e elaboram planejamento da empresa.
Supervisor de serviços gerais - CBO 4101-05	Ensino médio completo. Supervisionam rotinas administrativas, chefiando diretamente as equipes de Auxiliares de serviços braçal, auxiliares de serviços diversos, pedreiros e operadores de máquina, coordenam serviços gerais de manutenção de estradas, vias pública e afins, avaliam desempenho das equipes, orientando o cumprimento de normas e ordens de serviço; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



<p>Supervisor em Orientação Escolar – CBO 2394-10</p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia Pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 02(dois) anos no Magistério, e experiência na área - Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.</p>
<p>Vice-Diretor de Escola – CBO 1313-10</p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia Pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 05(cinco) anos no Magistério - Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público, essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de ensino superior e o tempo requerido para o desempenho pleno das atividades é de mais de cinco anos de experiência profissional.</p>

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DO MOTIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS:

- COORDENADOR JURÍDICO - 20HS
- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - 40HS.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Valor Anual – Salários e Encargos	143.965,35

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2022

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2021	8.902.402,03
B) (+) Previsão de arrecadação para 2022	20.100.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2022	29.002.402,03
D) Custo estimado para 2022	21.600,20
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,001%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,001%

Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2022	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	29.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	29.000.000,00
D) Custo estimado para 2023	143.965,35
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,005%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,005%

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2023	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	33.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	33.000.000,00
D) Custo estimado para 2024	143.965,35
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,004%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,004%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão da receita do exercício de 2022 utilizamos a Receita Corrente Líquida atual (2º quadrimestre de 2022), já para 2023 e 2024 utilizamos a previsão constante no Demonstrativo I da LDO (2023) e do Anexo I do Plano Plurianual (2022/2025) devidamente compatibilizados no Projeto de Lei nº 38 de 21 de setembro de 2022. **Temos a observar que a Receita Corrente Líquida no 2º quadrimestre de 2022 foi de R\$ 27.758.577,04.**

Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 2º (segundo) quadrimestre de 2022 mais os valores que ainda não se consolidaram na despesa com pessoal do Município, tais como: a Revisão Geral Anual dos Servidores e Agentes Políticos para 2022, as Leis Municipais nº 1.829 e nº 1.830 de 10 de março de 2022, Lei nº 1.835 de 11 de maio de 2022, o Piso Nacional do Magistério, Lei 1.850/22 do piso do Agente Comunitário de Saúde, piso do Agente de Combate às Endemias, a Lei nº 1.852/22 da Criação de uma vaga de Técnico de Enfermagem e o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022 ora pretendido.

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2022 – 2º QUADRIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	27.758.577,04
Gastos com Pessoal apurado no 2º Quadrimestre de 2022	9.478.212,85
Percentual dos Gastos	34,27/54,00%

Exercício de 2022

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	27.758.577,04
Gastos com Pessoal previsto no ano	10.690.393,84
Percentual dos Gastos	38,51/54,00%

Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	29.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	10.812.758,99
Percentual dos Gastos	37,29/54,00%

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	33.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	10.812.758,99
Percentual dos Gastos	32,77/54,00%

Como pode ser constatado pelos números acima, o Governo Municipal estará dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal nos exercícios de 2022 a 2024.

Monteiro Lobato, 27 de outubro de 2022.


MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO

CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Monteiro Lobato, 27 de outubro de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal